



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**LEI nº 2329/2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATOS EM REGIME TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INDICA FUNÇÕES E RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 048/2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Contratos em Regime Temporário de Excepcional Interesse Público com base nos termos da Lei 1.992/2014, Título VIII, Arts. 191 a 197, para as funções de:

a) **PROFESSOR PARA SÉRIES INICIAIS E EMEF:** até 06 (seis) vagas com carga-horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, vencimento básico previsto no Art. 25 da LM 1.996/2014 e atribuições previstas no Anexo Único da mesma Lei.

b) **MONITOR EDUCACIONAL:** 01 (uma) vaga com carga-horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimento básico previsto no Art. 3º da LM 1.997/2014 e atribuições previstas no Anexo Único da mesma Lei.

§ 1º - A escolha dos contratados será realizada por meio dos critérios estabelecidos nos Processos Seletivos Simplificados:

a) PSS 47 para a função de Professor, e

b) PSS 55 para a função de Monitor Educacional.

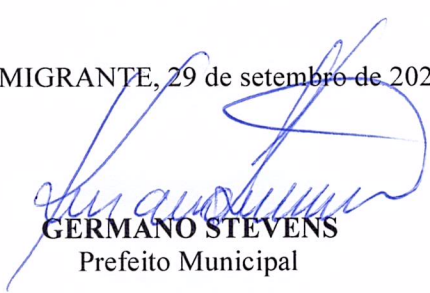
§ 2º - As contratações referidas no *caput* terão como prazo de vigência o período de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período e poderão ser firmados após a promulgação da Lei.

§ 3º - É facultada a rescisão contratual por qualquer das partes, mediante prévio aviso, podendo o Contratado ser substituído a qualquer tempo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de Dotação Orçamentária própria no Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 29 de setembro de 2021.

  
**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se